

Ato Convocatório

COLETA DE PREÇOS Nº 003/2019
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA
COMERCIAL

À COMISSÃO DE SELEÇÃO (CGEE/SEMA): SETOR COMERCIAL SUL
– Quadra 09, Lote C, Torre "C" – 4º Andar - salas 401 a 405,
Edifício PARQUE CIDADE CORPORATE - CEP nº ~~70308-200~~,
Brasília/DF.

INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE: IMS SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA –
ME - SETOR COMERCIAL LOCAL NORTE QUADRA 206, Bloco A,
Loja 06, Asa Norte, Brasília – DF - CEP: 70.844-510



Proposta comercial para o Ato Convocatório Coleta de Preços 003/2019

1. Introdução

A **Aurea Florestal** empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **20.384.352/0001-03** com sede no endereço: SCLN 206 Bloco A loja 06, Asa Norte, Brasília – DF. CEP: 70.844-510, representante legal Sra. Ingrid Martins Silveira, CPF nº 912.749. 151-04, RG 1.637.856 SSP/DF casada, empresária, domiciliada no Condomínio San Diego, Qd. 01 Rua 02 Casa 97 CEP nº 716803-62, cargo Diretora administrativa, vem encaminhar proposta comercial para fins de concorrência pública no certame intitulado Ato Convocatório Coleta de Preços 002/2019.

2. Valores e desembolso

A proposta apresenta, para a execução do serviço descrito, o valor total de **R\$ 1.956.682,00** (hum milhão novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais). A planilha detalhada se encontra em ANEXO. Em nosso orçamento estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do serviço, inclusive as despesas com mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos sobre a prestação de serviço e da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos e quaisquer outras despesas que possam recair sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

3. Validade da proposta

A presente proposta tem validade de 60 dias.

Brasília, 20 de novembro de 2019.

Diretoria – Áurea Florestal

SCLN 206 Bloco A loja 06, Asa Norte, Brasília – DF. CEP: 70.844-510.
contato@aureaflorestal.com.br - (61)32745284/999887718
www.aureaflorestal.com.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "JF", "S", "Am", "ES", "Sms", and others.]



AUREA FLORESTAL

Tabela 1 – Planilha detalhada com os custos referentes à esta proposta comercial

n°	Categoria	Item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Pessoal	Coordenador geral	24	mês	R\$ 8.290,00	R\$ 198.960,00
2	Pessoal	Coordenador técnico	24	mês	R\$ 6.670,00	R\$ 160.080,00
3	Pessoal	Coordenador de plantio	24	mês	R\$ 5.500,00	R\$ 132.000,00
4	Pessoal	Coordenador de mobilização	24	mês	R\$ 5.500,00	R\$ 132.000,00
5	Pessoal	Auxiliar administrativo	24	mês	R\$ 2.700,00	R\$ 64.800,00
6	Pessoal	Estagiários	112	mês	R\$ 700,00	R\$ 78.400,00
7	Pessoal	Moderador de diálogos	24	mês	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
8	Pessoal	Facilitador Gráfico (registro visual)	24	mês	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00
9	Insumos	Mudas	66000	un.	R\$ 2,00	R\$ 132.000,00
10	Insumos	Sementes nativas	600	kg	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
11	Insumos	Sementes adubo verde	400	kg	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
12	Insumos	Adubo orgânico	750	m³	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
13	Insumos	Adubo mineral	1000	kg	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
14	Insumos	Calcario	1200	kg	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
15	Insumos	Gel hidrorretentor	500	kg	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
16	Insumos	Papelaria e impressão	300	un.	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
17	Insumos	Alimentação	1920	un.	R\$ 15,00	R\$ 28.800,00
18	Insumos	Combustível	10000	L	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
19	Serviços	Locação de veículo simples	24	mês	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00
20	Serviços	Serviços gráficos e de divulgação	24	mês	R\$ 1.100,00	R\$ 26.400,00
21	Serviços	Locação de veículo utilitário	24	mês	R\$ 1.600,00	R\$ 38.400,00
22	Serviços	Locação de tratores e implementos	480	hora	R\$ 150,00	R\$ 72.000,00
23	Serviços	Frete	50	un.	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
24	Serviços	Mão de obra	80	ha	R\$ 2.000,00	R\$ 160.000,00
		Subtotal (custos)				R\$ 1.505.140,00
		BDI + impostos				R\$ 451.542,00
		Valor global				R\$ 1.956.682,00

SCLN 206 Bloco A loja 06, Asa Norte, Brasília – DF. CEP: 70.844-510.
contato@aureaforestal.com.br - (61)32745284/999867713
www.aureaforestal.com.br



cggee

Centro de Gestão e Estudos Estratégicos
Ciência, Tecnologia e Inovação

Onde o futuro está presente

ANEXO II
COLETA DE PREÇOS N° 003/2019
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CGEE/_____
n° ____/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.**

CONTRATANTE

**CGEE - CENTRO DE GESTÃO E
ESTUDOS ESTRATÉGICOS,**

associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.078, de 09 de janeiro de 2002, nos termos da Lei nº 9.637/98, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.690/0001-82, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre C, Edifício Parque Cidade Corporate, 4º andar, Salas 401 a 405, Brasília/DF – CEP 70308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores que ao final são identificados e firmam o presente contrato.

CONTRATADA

DENOMINAÇÃO: IMS SERVIÇOS FLORESTAIS Ltda - ME (AUREA FLORESTAL)		
CNPJ: 20.384.352/0001-03	TELEFONE: 61.99988.6881	FAX:
ENDEREÇO: CLN 206 BLOCO A LOJA 3	CIDADE: BRASÍLIA	UF: DF
REPRESENTANTE LEGAL: INGRÍD MARTINS SILVEIRA	CPF: 912.749.151-04	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: Condomínio San Diego Quadra 01 Rua 02 - 97	CIDADE: BRASÍLIA	UF: DF

Contrato nº ____/2019 - Página 1 de 9
Supervisor: _____



- Difundir os ODSs 6 e 15 nas ações vinculadas ao objeto descrito e detalhado no anexo **TERMO DE REFERÊNCIA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os serviços contratados serão executados com estrita observância das especificações e das condições estabelecidas nos anexos, Termo de Referência e PROPOSTA da **CONTRATADA**, os quais são parte integrante e indissociável do presente instrumento como se nele estivessem transcritos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na execução das atividades contratadas deverá a **CONTRATANTE** também observar, rigorosamente, as normas e regulamentos aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à contratação de pessoal, medicina e segurança do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Na execução do objeto do contrato será adotado o regime de empreitada por preço global, devendo os valores cotados abranger todos os custos necessários à completa e integral execução do objeto contratual, nada mais se podendo exigir seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS**

As atividades e produtos que constituirão encargos da **CONTRATADA** encontram-se descritos no anexo TERMO DE REFERÊNCIA com base em dados técnicos inscritos no **Projeto GEF**, os quais são plenamente conhecidos e deverão ser executados de modo fiel, inclusive quanto à forma de apresentação que se encontra ali especificada.

CLÁUSULA QUARTA **VIGÊNCIA**

A completa execução do objeto do presente contrato dar-se-á em prazo não excedente a **vinte e seis (26) meses**, contados da data de sua assinatura, o qual se atesta ser suficiente ao regular cumprimento dos encargos ajustados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Eventual e excepcional dilação do prazo fixado somente será possível mediante a formulação de justificativa formal e fundamentada da **CONTRATADA** e desde que a solicitação nesse sentido não decorra de desídia ou negligência na execução do objeto, devendo, para tal efeito, dar-se a celebração de **termo aditivo**.



da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo despesas realizadas com eventual defesa.

CLÁUSULA OITAVA **DA PROPRIEDADE E DA POSSE DOS RESULTADOS**

Os resultados gerados a partir do objeto do presente contrato serão apropriados da seguinte forma:

- a) O proprietário dos direitos de propriedade intelectual dos softwares, sistemas, documentos e demais produtos que venham a ser desenvolvidos especificamente para atender ao objeto do presente Contrato será o Governo da República Federativa do Brasil, representado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC.
- b) Para haver transferência de propriedade dos resultados advindos deste contrato durante a vigência do Projeto “Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil através de Planejamento Urbano Integrado e de Investimentos em Tecnologias Inovadoras”, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC deverá ser consultado previamente.
- c) A posse dos direitos de propriedade intelectual dos softwares, sistemas, documentos e demais produtos que venham a ser desenvolvidos especificamente para atender ao objeto do presente contrato será compartilhada entre o PNUMA, a **CONTRATANTE** e o GDF, que poderão protegê-los legalmente, transferir sua posse para terceiros sem qualquer restrição ou ônus, conforme Contrato de Cooperação do Projeto “Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil através de Planejamento Urbano Integrado e de Investimentos em Tecnologias Inovadoras” assinado entre as partes acima citadas.
- d) O PNUMA, a **CONTRATANTE** e o GDF estão autorizados a divulgar os produtos e resultados obtidos ao abrigo do presente contrato, por qualquer meio e forma que considerarem adequados em cada caso.

CLÁUSULA NONA **DO SIGILO**

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Atm" and "M"]



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: À **CONTRATANTE** é assegurada a prerrogativa de:

- a) fiscalizar a execução do presente **CONTRATO**, de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- b) determinar, justificada e formalmente, o que se fizer necessário à regularização de faltas verificadas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de seus deveres constantes deste Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Sem prejuízo da fiscalização ora prevista, caberá à **Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**, do **Governo do Distrito Federal**, exercer a supervisão e o acompanhamento de toda as atividades contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO** **CONTRATO**

Sem a prévia e expressa ciência do **CONTRATANTE** é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, assim como não será permitida em qualquer hipótese a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser a qualquer tempo denunciado por qualquer das partes mediante prévia e formal manifestação por escrito expedida com antecedência mínima de sessenta (60) dias, não cabendo indenizações de qualquer natureza, excetuando-se o recebimento pela **CONTRATADA** do valor dos serviços já efetivamente executados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese de denúncia do **CONTRATO**, deverá demonstrar a compatibilização entre as parcelas pagas e os produtos executados e efetivamente entregues, compensando-se eventuais diferenças.



cgée

Centro de Gestão e Estudos Estratégicos
Ciência, Tecnologia e Inovação

Onde o futuro está presente

Fica eleito o foro da cidade de Brasília - DF para dirimir dúvidas e litígios decorrentes do presente **CONTRATO** e que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando-se desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Brasília, _____ de _____ de 2019.

Pela CONTRATANTE:

**CGEE - CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS
PRESIDENTE**

Pela CONTRATADA:


SÓCIO-GERENTE



AUREA FLORESTAL
IMS Serviços Florestais Ltda.
20.384.352/0001-03

Contrato nº _____/2019 - Página 9 de 9
Supervisor: _____

